

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ  
S.P.

**LEI Nº 4.900, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013.**

**Torna obrigatória afixação de placa nos postos de atendimento aos usuários do sistema público de saúde no município de Mauá e da outras providências.**

Projeto de Lei 71/2013 – Ver. Jair de Oliveira (Jair da Farmácia)

Vereador **PAULO SERGIO SUARES**, Presidente da Câmara Municipal de Mauá :

Faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu, nos termos do § 6º do Art. 42 da Lei Orgânica do Município de Mauá, promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** Torna obrigatória a afixação de placa nos postos de atendimento aos usuários do sistema público de saúde no município de Mauá contendo a seguinte informação: “O usuário do sistema público de saúde, tem direito a tratamento digno, humanizado, acolhedor e livre de qualquer discriminação.”

Parágrafo único – A placa deve ser afixada em local visível ao usuário, em tamanho e forma legível.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo, através da Secretaria da Saúde, responsável pela aplicação e fiscalização da presente lei.

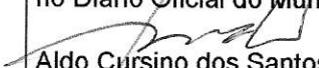
**Art. 3º** As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mauá, 21 de novembro de 2013, 58º da emancipação político-administrativa do Município.

**PAULO SERGIO SUARES**  
Presidente

Registrada na Diretoria Geral, afixada no quadro de avisos da Câmara e publicada no Diário Oficial do Município de Mauá.-

  
Aldo Cursino dos Santos  
Diretor Geral